VERSÃO ALTERADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - EMAP

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Pregoeiro da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 214/2016-PRE, de 02 de agosto de 2016, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **Menor Preço,** em vista do que consta do Processo Administrativo nº 1311/2016 - EMAP, de 15.09.2016, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 20/12/2016

Às 11:00 h - Hora de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 ou 3216-6028.
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Pesquisa quantitativa e descritiva com o objetivo de monitorar e medir a satisfação dos clientes da EMAP, no Porto do Itaqui em São Luís - MA, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pelos serviços é de R$ 41.378,42 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

1.3 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da data indicada na ordem de serviço, observados o prazo de execução e o cronograma estabelecidos nos itens 4 e 6 do Termo de Referência, respectivamente, constante do Anexo I deste edital.

1.5 A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do item/lote único (valor total da proposta). Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta a ser encaminhada ao Pregoeiro o preço unitário, o preço parcial e preço total do lote único, conforme Anexo II – Modelo de Proposta.

02. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.

- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V: Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

03. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005;

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4. As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, nos termos da Lei Complementar n° 147/2014, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que os interessados atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão Eletrônico:
a) credenciar-se no SICAF;
b) remeter, conforme estabelecido no subitem 7.3 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
5.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
5.5. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.6 Não poderão participar deste Pregão:

5.6.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.6.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.6.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.6.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.6.6 empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverão conter as especificações dos serviços ofertados.

7.5.1. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o melhor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF**, **em arquivo único**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), **por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet**. Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.

7.7.1. Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja dentro do prazo estipulado para o envio da documentação 04 (quatro) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema.

7.7.2. O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.

7.8. Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.10 do Edital.

7.9. A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato,

bem como os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços**, expressos em Reais (R$), com base nos quantitativos de todos os itens do lote único constante do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços deste Edital, já incluídos todos os itens de despesas suportados pelo licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente aos serviços;

e) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da mesma;

f) Prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias;

7.9.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e” e “f” do subitem 7.9 do Edital.

7.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. Apresentarem quantidade ou especificações diversas das solicitadas neste Edital;

7.11.3. Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

7.11.4 Apresentar prazo de execução dos serviços superior a 90 (noventa) dias;

7.11.5. Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado termo;

7.11.6. Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-la fora do Compranet e/ou fora do prazo estabelecido;

7.11.7. Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.11.8. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou apresentar, após a fase de lances, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital.

7.11.8.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.11.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **11:00 h (Hora de Brasília-DF) do dia 20/12/2016**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.7.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que antedeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após convocação do Pregoeiro, deverá enviar os originais ou

cópias autenticadas, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contado da data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.10.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.10.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.10 implicará na desclassificação da licitante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço,** em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2 do Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

I - habilitação jurídica;

II - regularidade fiscal e trabalhista;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.

11.2 **Relativa à Habilitação Jurídica**:

11.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes

documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

11.2.3 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

11.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 **Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

11.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.3.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.3.5 Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

11.4 **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.5 **Relativa à comprovação de Qualificação Técnica** através de:

11.5.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que **a licitante** executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

11.5.2. Prova de Registro e quitação da empresa, bem como do profissional responsável pela execução dos serviços, no Conselho Regional de Estatistica – CONRE.

11.6 Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.7 Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.8 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 e subitens 11.3.1 a 11.3.5.

11.9 A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 e subitens 11.3.1 a 11.3.5 não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.10 deste Edital.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 11.1 do Edital, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

11.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.10, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

11.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos

termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela EMAP, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05, exceto no caso de empresas sediadas em outras unidades federativas que não possuam filial no Estado do Maranhão, hipótese na qual será dispensada da referida exigência.

13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante, que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo

estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Serviços de Terceiros – PJ – Levantamentos, Estudos e Projetos ADM – fonte 227 – recursos das empresas estatais - Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2017.

16. DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma do Anexo IV, deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador servirão para subsidiar o recebimento provisório do objeto pela Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da comunicação escrita da empresa contratada, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da comunicação escrita ou do recebimento provisório, mediante recibo.

17.2 Ao término dos trabalhos, a empresa contratada deverá disponibilizar ao fiscal o relatório final conforme descrito no cronograma, item 6, do termo de referência.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP somente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante o fornecimento dos equipamentos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

18.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

18.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links: transparência/licitações.

São Luís-MA, 02 de dezembro de 2016.

Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira
Pregoeiro da EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. RESUMO DO OBJETO

É objeto deste Termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Pesquisa quantitativa e descritiva com o objetivo de monitorar e medir a satisfação dos clientes da EMAP – Empresa Maranhense de Administração Portuária.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços de elaboração dos relatórios, detalhados na presente Contratação, serão realizados nas instalações da empresa contratada.

A aplicação dos questionários deverá acontecer da seguinte forma:

- Presencial para clientes de Granel Líquido, Granel Sólido, Carga Geral, Arrendatárias, Rebocadores, Praticagem, Antaq, Anvisa/Vigiagro, Receita Estadual, Policia Federal, Capitania dos Portos (Marinha) e Ogmo que estão instalados no município de São Luis, totalizando aproximadamente 36 clientes.
- Via telefone para clientes Agência Marítima, Operador Portuário e demais clientes que não estão instalados no município de São Luis, totalizando aproximadamente 43 clientes.

Tipo de pesquisa:

- Quantitativa e descritiva, sendo que os dados coletados deverão ser demonstrados por meio de relatórios e apresentação em slides.
- A pesquisa quantitativa deverá fazer uso de estatística e de recursos, como por exemplo, percentagens e média, entre outros, com o objetivo de apurar as opiniões explícitas dos entrevistados, através da aplicação dos questionários fornecidos pela EMAP.

- A pesquisa deverá apresentar um resultado tabulado levando-se em conta aspectos tidos como relevantes, tais como as opiniões e comentários do público entrevistado.

Coleta de dados:

Questionários estruturados aplicados da seguinte forma:

- Presencial para clientes de Granel Líquido, Granel Sólido, Carga Geral, Arrendatárias, Rebocadores, Praticagem, Antaq, Anvisa/Vigiagro, Receita Estadual, Policia Federal, Capitania dos Portos (Marinha) e Ogmo que se encontram instalados no município de São Luis.

- Via telefone para clientes Agência Marítima, Operador Portuário e demais clientes que não se encontram instalados no município de São Luis.

- Os clientes serão devidamente identificados pela EMAP através de documento contendo a relação de clientes e seus contatos.

- Os questionários serão elaborados pela Contratante e encaminhados para a Contratada. A EMAP irá determinar o tipo de questionário a ser aplicado por modalidade de cliente. O questionário terá aproximadamente 32 questões.

- Antes de iniciar a pesquisa deverá ocorrer uma reunião entre Contratante e Contratada para alinhamento de informações.

Total da amostra:

- A EMAP irá dispor para Contratada a lista de aproximadamente 79 (setenta e nove) clientes. Sendo que, deste total, aproximadamente 36 (trinta e seis) deverão ser entrevistados presencialmente e 43 (quarenta e três) via telefone. Ressaltamos que a maioria das empresas a serem entrevistadas presencialmente estão localizadas nas proximidades do Porto do Itaqui.

Tipo de amostra:

- Não probabilística, pois a Contratada deverá aplicar os questionários junto de todos os clientes indicados pela Contratante;
- Caso a Contratada não consiga entrar em contato com o cliente através dos dados fornecidos pela Contratante, deverá informar a mesma para que seja providenciado novo contato.

Público alvo:

- Clientes da Emap: Operadores Portuários, Agências Marítimas, Importadores, Exportadores, Arrendatários, Rebocadores, Praticagem, Antaq, Anvisa/Vigiagro, Receita Estadual, Polícia Federal, Capitania dos Portos (Marinha) e OGMO.

3. JUSTIFICATIVA

Em todo o mundo, as empresas consideradas competitivas tiveram que adotar sistemáticas de padronização e ferramentas gerenciais que lhes conferisse notoriedade e que transmitisse aos seus clientes a ideia de **SATISFAÇÃO**.

Pensando nas muitas formas de como ganhar diferencial em um mercado cada vez mais comoditizado, as empresas encontraram no Sistema de Gestão da Qualidade a chave para atingir benefícios qualitativos, processuais e quantitativos.

As informações sobre os níveis de satisfação dos clientes constituem uma das maiores prioridades de gestão nas empresas comprometidas com qualidade de seus produtos e serviços e, por conseguinte, com os resultados alcançados junto a seus clientes.

As organizações já perceberam a importância estratégica do conhecimento da satisfação de seus clientes. As que estiverem mais sintonizadas com seus clientes terão maior vantagem competitiva, aumentando a fidelização, garantindo o sucesso e a sustentabilidade a longo prazo. Além disso, é exigência da NBR ISO 9001:2015 (item 9.1), o monitoramento e medição da satisfação dos clientes. Ressalta-se que a última pesquisa realizada pela EMAP aconteceu 2015 e com o objetivo de monitorar de forma mais eficaz a satisfação dos clientes a pesquisa deve ser realizada anualmente conforme Manual da Qualidade da EMAP.

A avaliação da qualidade do serviço provê informações claras e mensuráveis, referentes a todos os fatores que são significantes e importantes no processo de oferta do serviço, sob a ótica do consumidor para a empresa. Precisa ser estruturada de forma periódica, para que seja dada continuidade do trabalho, haja vista a importância que representa para a organização. De posse do resultado da pesquisa são tomadas ações para tratamento das oportunidades identificadas com o objetivo de melhorar a prestação dos serviços da EMAP.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do relatório final impresso será na Sede administrativa da EMAP, localizada na Avenida dos Portugueses, S/N, - Itaqui, São Luís/MA.

O relatório deverá ser entregue nos seguintes formatos: impresso em 2 vias e gravado em CD, e também deverá ser enviado para o e-mail gestaoqualidade@emap.ma.gov.br.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deverá ocorrer conforme as etapas descritas abaixo:

ETAPA	SERVIÇOS	Período
1ª	Reunião com a contratante	A definir
2ª	Entrevistas presenciais	A definir
3ª	Entrevistas por telefone	A definir
4ª	Tabulação dos dados e apresentação dos resultados	A definir
5ª	Emissão do Relatório Final	A definir

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O preço total do serviço apresentado deve incluir todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, custos de emissão e manutenção dos certificados, fretes, passagens, estadia, transporte, alimentação e tudo que se fizer necessário para a prestação do serviço, objeto desta contratação. Deve ser apresentado o preço global, incluindo todas as etapas citadas no item 6 deste Termo.

O custo total correspondente às etapas descritas no item 6 possuem valor estimado de R$ 41.378,42 (Quarenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Este valor foi obtido através de Pesquisa de Mercado com as empresas IBRC Instituto Ibero Brasileiro de Relacionamento com o cliente, Constat Pesquisas, Santiago Rabelo, Foco Opinião e Mercado, Tectum Consulting. Para efeito de disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro 2017, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Levantamentos, Estudos e Projetos ADM. O gasto será previsto e executado no centro de custo da Gerência de Qualidade (GEQUA), serviços de Pesquisa de Satisfação.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por Ana Carolina Oliveira Maciel – Gerente de Qualidade, lotado na GEQUA que ficará responsável pelo acompanhamento e comprovação das especificações e regramentos exigidos neste Termo de Referência, no edital de convocação e no contrato respectivo, bem

como pelo recebimento e atesto dos documentos referentes ao pagamento, sendo que, em seu impedimento, poderá ser substituído por Keles Regina Martins Cavalcante, lotado na GEQUA.

O fiscal do contrato terá poderes para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
- A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O não cumprimento da Pesquisa de Satisfação poderá acarretar na perda da Certificação da EMAP na ISO 9001:2008 em virtude do não atendimento ao item 9.1 da norma ISO 9001:2015.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

Os prestadores do serviço deste TR deverão ser devidamente qualificados e capacitados para realizar o objeto deste escopo. Desta forma será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- "Atestado(s) de Capacidade Técnica" fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto deste TR.
- A empresa deverá estar registrada no CONRE (Conselho Regional de Estatística), e em dias com suas obrigações, bem como o profissional a ela vinculado deverá fazer prova, por meio de declaração ou outro documento, de que se encontra em pleno gozo de suas atividades, não possuindo débitos junto ao conselho
- A empresa deverá comprovar estar registrada no Ministério do Trabalho e Previdência Social.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras que possam vir a ser atribuídas por efeito do convite ou do ato convocatório:

- Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Empregar quantitativo necessário de funcionários para atender a demanda de todos os serviços a serem executados;
- A CONTRATADA antes do início das atividades, deverá comparecer na sede da CONTRATANTE para alinhamento das informações e conhecimento da área.
- Realizar entrevistas junto a Clientes da EMAP, conforme lista encaminhada pela CONTRATANTE;
- Encaminhar a Gerência da Qualidade o levantamento realizado;
- Gerar e enviar por e-mail para a CONTRATANTE relatórios semanais com os resultados apurados até então e apontamento de eventuais problemas, para fins de acompanhamento e monitoramento da produtividade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE os questionários preenchidos pelos clientes após o término da pesquisa;
- Gerar relatório com resumo das reclamações e sugestões por cliente, conforme a padrão a ser enviado pela CONTRATANTE por e-mail;

- Gerar relatório estatístico do resultado da Pesquisa de Satisfação. Neste relatório deverá constar a média geral de Satisfação e também a média de Satisfação por tipo de cliente. Para melhor visualização das informações o relatório deverá fazer uso de gráficos;
- No relatório final deverá constar um Pareto das principais reclamações/sugestões dos Clientes;
- Apresentar matriz de desempenho x importância dos itens avaliados na pesquisa conforme resultados apurados;
- A entrega do Relatório Final deverá ser feita na Gerência de Qualidade da EMAP, sendo duas vias em meio físico, magnético (CD) e em arquivo PDF, a ser disponibilizado por e-mail;
- O Relatório final deverá ser apresentado na Sede da CONTRATANTE, em reunião com Gerência da Qualidade, previamente agendada;
- Executar a entrega dos serviços e/ou prestar o serviço solicitado, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo, evitando, para tanto, todos os esforços profissionais para a realização dos mesmos;
- Manter atualizado, durante o período de vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, no procedimento de contratação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do material objeto deste Termo de Referência, não podendo ser arguido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos referidos serviços;
- Apresentar no ato, caso vença a contratação, ao receber a Prestação de Serviço, e junto com a fatura, a documentação de habilitação;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas consequências dos erros e omissões que possam ocorrer por negligencias de sua parte ou de seus empregados. A seu custo, deverá corrigir as possíveis deficiências que resultaram da falha em executar os serviços dentro dos padrões requeridos pelos códigos aplicáveis para o exercício da atividade de seus profissionais, desde que receba por escrito, uma solicitação da EMAP;

- Todas as despesas e encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, honorários, custos de emissão e manutenção dos certificados, fretes, estadia, transporte, alimentação e tudo que se fizer necessário para a prestação do serviço, objeto desta contratação;
- Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados, quando em serviço;
- Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência;
- Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da EMAP;
- Informar, por escrito, a CONTRATANTE, sobre todos os acidentes do trabalho por acaso ocorrido nas dependências da EMAP quando da execução do serviço;
- Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior,

circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- Comunicar a EMAP, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- É expressamente proibida, durante a execução do serviço, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da EMAP, pela CONTRATADA;
- É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do serviço, objeto desta dispensa.

12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

São obrigações da EMAP para assegurar o bom andamento e cumprimento na entrega do serviço:

- Fiscalizar a execução/entrega dos serviços;
- Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do serviço;
- Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- Informar se as instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade da contratante ou contratada;
- Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- Elaborar e enviar carta de apresentação às empresas a serem pesquisadas;
- Elaborar questionários e encaminhar para a Contratada;
- Fornecer a contratada lista de contatos dos clientes.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do fiscal servirão para subsidiar o recebimento definitivo após solicitação de pagamento pela contratada.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O pagamento será efetuado em medição única, após a entrega do Relatório Final, conforme descrito no item 5 deste Termo.

O pagamento dos serviços será realizado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, com base na nota fiscal correspondente aos serviços prestados efetivamente realizados no período.

O pagamento será realizado após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Carta de solicitação de pagamento encaminhada ao fiscal do contrato;

c) Demonstrativo das atividades desempenhadas;

c) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;

d) Certidão Negativa do FGTS;

e) Certidão Negativa do INSS.

f) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e, a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débito Estadual;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços ou produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota e avaliação do fornecedor pelo fiscal do contrato;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9, alínea "b" do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Prestação de serviços em Pesquisa quantitativa e descritiva com o objetivo de monitorar e medir a satisfação do clientes da EMAP.	01		
Valor Total.....R$				

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias

Data, _____de _____de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA QUANTITATIVA E DESCRITIVA COM O OBJETIVO DE MONITORAR E MEDIR A SATISFAÇÃO DO CLIENTES DA EMAP.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº ___.___.___-__, por seu Diretor(a) de _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Presidência da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 1311/2016-EMAP, de 15.09.2016 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/1993, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços em Pesquisa quantitativa e descritiva com o objetivo de monitorar e medir a satisfação do clientes da EMAP., conforme o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - EMAP**, e a Proposta da Contratada, aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e

subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços se iniciará na data prevista na Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, e será de 90 (dias), conforme o prazo de execução e o cronograma estabelecidos no Termo de Referência, e observado o prazo de vigência contratual contido na cláusula décima quinta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EPI, equipamentos, peças, material, serviços, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em parcela única , após a entrega do Relatório Final devidamente recebido pela Fiscalização, de acordo com o cronograma previsto no anexo I, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a conclusão das etapas de serviços, mediante apresentação de Relatórios e da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no item 11.3 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - Da **EMAP:**

São obrigações da EMAP para assegurar o bom andamento e cumprimento na entrega do serviço:

a) Fiscalizar a execução/entrega dos serviços;
b) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do serviço;
c) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
d) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade;
e) Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

f) Informar se as instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade da contratante ou contratada;
g) Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
i) Elaborar e enviar carta de apresentação às empresas a serem pesquisadas;
j) Elaborar questionários e encaminhar para a Contratada;
k) Fornecer a contratada lista de contatos dos clientes.

II – Da **CONTRATADA**:

a) Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
b) Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
c) Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
d) Empregar quantitativo necessário de funcionários para atender a demanda de todos os serviços a serem executados;
e) A CONTRATADA antes do início das atividades, deverá comparecer na sede da CONTRATANTE para alinhamento das informações e conhecimento da área.
f) Realizar entrevistas junto a Clientes da EMAP, conforme lista encaminhada pela CONTRATANTE;
g) Encaminhar a Gerência da Qualidade o levantamento realizado;
h) Gerar e enviar por e-mail para a CONTRATANTE relatórios semanais com os resultados apurados até então e apontamento de eventuais problemas, para fins de acompanhamento e monitoramento da produtividade da CONTRATADA;
i) A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE os questionários preenchidos pelos clientes após o término da pesquisa;
j) Gerar relatório com resumo das reclamações e sugestões por cliente, conforme a padrão a ser enviado pela CONTRATANTE por e-mail;
k) Gerar relatório estatístico do resultado da Pesquisa de Satisfação. Neste relatório deverá constar a média geral de Satisfação e também a média de Satisfação por tipo de cliente. Para melhor visualização das informações o relatório deverá fazer uso de gráficos;
l) No relatório final deverá constar um Pareto das principais reclamações/sugestões dos Clientes;
m) Apresentar matriz de desempenho x importância dos itens avaliados na pesquisa conforme resultados apurados;

n) A entrega do Relatório Final deverá ser feita na Gerência de Qualidade da EMAP, sendo duas vias em meio físico, magnético (CD) e em arquivo PDF, a ser disponibilizado por e-mail;

o) O Relatório final deverá ser apresentado na Sede da CONTRATANTE, em reunião com Gerência da Qualidade, previamente agendada;

p) Executar a entrega dos serviços e/ou prestar o serviço solicitado, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo, evitando, para tanto, todos os esforços profissionais para a realização dos mesmos;

q) Manter atualizado, durante o período de vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, no procedimento de contratação;

r) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do material objeto deste Termo de Referência, não podendo ser arguido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos referidos serviços;

s) Apresentar no ato, caso vença a contratação, ao receber a Prestação de Serviço, e junto com a fatura, a documentação de habilitação;

t) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas consequências dos erros e omissões que possam ocorrer por negligencias de sua parte ou de seus empregados. A seu custo, deverá corrigir as possíveis deficiências que resultaram da falha em executar os serviços dentro dos padrões requeridos pelos códigos aplicáveis para o exercício da atividade de seus profissionais, desde que receba por escrito, uma solicitação da EMAP;

u) Todas as despesas e encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, honorários, custos de emissão e manutenção dos certificados, fretes, estadia, transporte, alimentação e tudo que se fizer necessário para a prestação do serviço, objeto desta contratação;

v) Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados, quando em serviço;

w) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

x) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

y) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

z) Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência;

aa) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da EMAP;

bb) Informar, por escrito, a CONTRATANTE, sobre todos os acidentes do trabalho por acaso ocorrido nas dependências da EMAP quando da execução do serviço;

cc) Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

dd) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

ee) Comunicar a EMAP, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

ff) É expressamente proibida, durante a execução do serviço, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da EMAP, pela CONTRATADA;

gg) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do serviço, objeto desta dispensa.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, respondendo perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

A avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador servirão para subsidiar o recebimento provisório do objeto pela Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da comunicação escrita da empresa contratada, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da comunicação escrita ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
   b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas "b1" e "b2", conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
c4.2) declaração falsa;
c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

e) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

f) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Serviços de Terceiros – PJ – Levantamentos, Estudos e Projetos ADM – fonte 227 – recursos das empresas estatais - Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, com entrada em vigor a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de execução e prazo para recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - EMAP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2016.

_____

Presidente da EMAP

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - EMAP

ANEXO V

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA